

**AVISO**  
**Alteração do Edital de Eleição para formação do Conselho de**  
**Usuários da Nextel Telecomunicações LTDA.**

**Triênio 2017/2019**

São Paulo, 10 de outubro de 2016.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as regras expostas na Resolução nº 623, da Anatel – Agência Nacional das Telecomunicações, de 18 de outubro de 2013, atendendo ao disposto no artigo 7º, torna público aos interessados a alteração do Edital da Eleição para formação do Conselho de usuários da Nextel Telecomunicações LTDA. (doravante denominada “Nextel”), para o triênio 2017/2019.

**I. Alteração do Item 4. Do Cronograma, que passa a ter a seguinte redação:**

**4. DO CRONOGRAMA**

- a. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição dos membros do Conselho de Usuários serão os seguintes:
  - i. Divulgação: envio de mensagem SMS nas Regiões de Eleição para a base de usuários da Nextel e divulgação no endereço eletrônico, via aba própria para esta finalidade. Período: de 15 de agosto de 2016 a 29 de setembro 2016.
  - ii. Inscrição: de 10 de outubro de 2016 a 13 de outubro de 2016, até as 18h00min.
  - iii. Votação e Eleição: 14 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2016, até as 18h00min.
  - iv. Divulgação do resultado da eleição: 24 de outubro de 2016.
  - v. Validação da documentação entregue pelos eleitos: até 30 de novembro de 2016.

**II. Alteração do Item 7. Da Eleição, que passa a ter a seguinte redação:**

**7. DA ELEIÇÃO**

- a. Serão eleitos na condição de membros do Conselho de Usuários, aqueles que obtiverem a maior quantidade de votos, por maioria simples, considerando a quantidade de vagas existentes.
- b. Observado o quórum de composição do conselho de usuários, que pode ser de 06 (seis) a 12 (doze) membros, serão eleitos, para um deles, seu respectivo

suplente, sendo estes os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos, por maioria simples, nas posições subsequentes.

- c. Para que o candidato eleito assuma o cargo de membro ou suplente do Conselho de Usuários, este deverá encaminhar à Nextel, a documentação probatória, qual seja:
  - i. Comprovante de que é usuário de serviço de telecomunicações ou membro de entidade que promova a defesa de interesses do consumidor e;
  - ii. Cópia de seus documentos pessoais, RG, CPF, CNH ou documento equivalente, bem como comprovante de endereço (correspondência de serviço essencial, qual seja, água, luz ou telefone) em seu nome e emitido nos últimos 90 (noventa) dias, ou se estiver em nome do seu conjuge (certidão de casamento ou de união estável, devidamente autenticada) ou em nome de seus ascendentes (certidão de nascimento, devidamente autenticada).
  - iii. Para a comprovação da representação da Entidade/Instituição de Defesa do Consumidor, o representante legal além de enviar os documentos pessoais (conforme item ii, acima) deverá encaminhar cópia dos documentos da Entidade/Instituição que representa: a) Ata de constituição ou contrato social da empresa ou entidade e, b) Cópia do cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal há menos de 180 (cento e oitenta) dias da ata da Assembleia.
- d. A documentação citada no subitem “c” acima poderá ser encaminhada por meio físico (enviar correspondência para o endereço Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 04794-000, 30º andar, aos cuidados de Daniele Goretti dos Santos) ou eletrônico (enviar mensagem eletrônica para o endereço [conselhodeusuarios@nextel.com.br](mailto:conselhodeusuarios@nextel.com.br)).
- e. A documentação deverá ser encaminhada à Nextel, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado das eleições, no local indicado no presente edital.
- f. Quando da apuração dos resultados, estes serão divulgados na página de internet da Nextel, através de link [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios), sendo prerrogativa, do candidato, acompanhá-los, de forma que a Nextel não se responsabiliza por eventual não conhecimento dos resultados por parte do candidato eleito e conseqüente não entrega da documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos mínimos, conforme regras descritas no presente edital, o que acarretará na desclassificação do candidato, sendo eleito, em seu lugar, o próximo candidato com maioria de votos e desde que preencha os demais requisitos.
- g. No caso de não preenchimento das vagas de composição do Conselho de Usuários, será publicada na página da internet da Nextel nova apuração de resultados, restando elegível os candidatos subsequentes que mais obtiveram

votos, devendo estes observarem os prazos e regras definidas no presente edital.

- h.** Após a finalização das eleições, durante a primeira reunião Ordinária, o Conselho de Usuários, em votação, definirá qual dos seus membros exercerá a função de Presidente e Vice Presidente, bem como irão se inteirar do Regimento Interno do Conselho de Sua Região, momento em que se dará a chancela do Regimento Interno, do Código de Conduta e posse dos Conselheiros.